

Municipios Participantes. Apiai, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuà Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul

## CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

- EXERCÍCIO 2021 -

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT,

pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Guilherme Gomes**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 333.296.638-39 e RG 42.335.099-7 SSP/SP, residente e domiciliando no município de Riversul/SP e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.366/0001-13, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 750.701.118-68 e RG 7.897.791-5, residente e domiciliando no município de Ribeirão Branco/SP, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIRSIT, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
  - 1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).
- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIRSIT no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas poderão, no decorrer do ano correte ser custeadas por receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

P

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAUDE DE ITAPEVA



Municipios Participantes: Apiai, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuà Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FMS** 

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO - 02.08.01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0063.2046

ELEMENTO DE DESPESA: - 360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL - ESTADO - (3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA).

**FMS** 

**ÓRGÃO:** SAÚDE E SANEAMENTO - 02.08.01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0063.2046

ELEMENTO DE DESPESA: - 361 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL - UNIÃO - (3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA).

6.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

7. DA VIGÊNCIA - O presente contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 4 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

7.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

8. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CIRSIT em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

8.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às

responsabilidades aqui firmadas.



Municipios Participantes: Apiai, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuà Paulista, Ribeira, Ribeira Branco e Riversul

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **9.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
- 9.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.
- 10. DO FORO Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de ITAPEVA SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itapeva, 04 de janeiro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA - CIRSIT

CNPJ: 34.909.476/0001-61

Sr. José Guilherme Gomes

Presidente do CIRSIT

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Mauro José Teixeira - Prefeito Municipal

Testemunhas:

P





Municipios Participantes: Apiai, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuà Paulista, Ribeira, Ribeira Branco e Riversul.

Leantro Henrique Silvi

2 Box 2 5

CPF: 294955 388 - S8

Sincola Clinicia de Colmendo

Nome:

CPF: 405.286.70-40